



## PORTARIA COREN-ES Nº 012/2021

### **Designa enfermeiras para compor Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº 1461/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Resolução Cofen nº 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/10/2020, a Decisão Coren-ES nº 061/2020 e tudo mais que consta no PAD nº 1461/2020;

**CONSIDERANDO** o e-mail da Dra. Drieli Santana de Mendonça – Coordenadora da Comissão de Ética do Coren-ES, enviado em 11/01/2021 ao Analista de Processo Ético;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar as enfermeiras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pelo Enfª V. R. Costa em desfavor da Enfª E. O. Blackman por suposta ausência de cuidados de enfermagem, desvio de função e imperícia praticadas no Hospital Antônio Bezerra de Faria:

- I. ROSEMARY GOMES FERREIRA SABADINI, Coren-ES nº 326238-ENF; (Presidente)
- II. JEANE SOARES DE AGUIAR, Coren-ES nº 56620-ENF; (Secretária).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº 370/2010, oportunizando ao denunciado o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** – As enfermeiras citadas no Art. 1º. farão jus ao recebimento do auxílio de representação, quando no exercício da atividade, cujo trabalho deverá constar em atas de reunião, conforme Decisão Coren/ES nº 037/2019.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 14 de janeiro de 2021.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos  
Coren-ES nº 41445-ENF  
Conselheira Secretária

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira  
Coren-ES nº 297852  
Conselheiro Tesoureiro